

Estado do Paraná

te05/04/22 pi	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 077/2022 Processo LC nº 173 – Homologado em 28/06/2022
POLICADO NO DIÁNIO OFICIAL. 1005/07/22 PL 2006	Ata de Registro de Preços de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a empresa ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.278.189/0001-68, estabelecida na Rua Leila Diniz, n.º 319, Pvmto Terreo Loja 2, Bairro Novo Mexico, Município de Vila Velha - ES, CEP: 29104-070, Telefone para Contato n.º (27) 3063-8500 / (27) 99703-0310, e-mail: raphael@eletrimax.com.br, neste ato representada pelo senhor Raphael Rosa Pereira, Portador do RG n.º 2006626 e do CPF n.º 058.121.817-56, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira - Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e equipamentos diversos, a serem utilizados junto as Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	UNIT	TOTAL
9	1	Lavadora de alta pressão com motor de indução, com Engate rápido, um click e pronto, Mangueira de trama de aço de 7,5 metros, Pistola com sistema stop total, Lança com bico leque regulável, Lança com bico turbo, Especificações Técnicas: Tensão: 110V, Potência: 2100W, Pressão máxima: 2100 PSI, Motor: Indução, Comprimento do cabo: 5 metros, Stop total: Sim, Vazão: 300 L/h, Temperatura de alimentação: 40°C, Mangueira de alimentação: ½. (Similar à Tramontina Master ou superior)	HD 4/13 KARCHER	8	Un	1.857,88	14.863,04

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 077/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo /



Estado do Paraná

quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- Mauricio A. de Moraes Departamento de Cultura;
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação, (Escola Municipal Marechal Deodoro) e (CMEI Gotinha de Mel):
- Debora A. Thomas Secretaria de Esportes e Lazer,
- Tatiane R. Medin Secretaria de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 14.863,04 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros

disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNI	DADE ORÇAMENTÁR	IA	FUN	ICIO	NAL PR	OJETO/ATIVIDADE	FONTE CATEGORIA ECONÔMICA				DSP.
	Secretaria Administração	de	4	122	105 5 D	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	505	339030250000	MATERIAL MANUTENÇÃO DE MÓVEIS	PARA BENS	1
	Secretaria Administração	de	4	122	105 S 0	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	501	449052330000	EQUIPAMENTOS ÁUDIO, VÍDEO E FOT	PARA O	520





Estado do Paraná

	Secretaria de Administração	4	122	105 0		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	529
2004	Secretaria de Administração	4	122	105 0		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	531
2004	Secretaria de Administração	4	122	105 0			505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	534
02007	Secretaria de Educação e Cultura	12	361	115 0			107	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1219
	Secretaria de Educação e Cultura	12	361	115 0	13	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOL	107	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1321
	Secretaria de Educação e Cultura			0		FUNDAMENTAL - ESCOL	107	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1323
	Secretaria de Educação e Cultura	12	361	115 0	4	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOL	107	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1324
	Secretaria de Educação e Cultura	12	361	115 0	13	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOL	107	149052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	1326
	Secretaria de Educação e Cultura			o		FUNDAMENTAL - ESCOL	505	449052120000	DOMÉSTICOS	1330
	Secretaria de Educação e Cultura	12	361	115 0	13	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOL	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1333
	Secretaria de Educação e Cultura	12	361	115 0		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOL	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	1335
	Secretaria de Educação e Cultura	12	365	115 0		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI G	505	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1597
	Secretaria de Educação e Cultura	12	365	115 D		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI G	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1600
	Secretaria de Educação e Cultura	12	365	115 0		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI G	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1657
	Secretaria de Educação e Cultura	12	365	115 0	17	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI G	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1659
	Cultura			0		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI G	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	1662
	Cultura			b		DEPARTAMENTO DE CULTURA	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1809
	Departamento de Cultura	13	392	120 0		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1812
	Cultura			0		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	1815
	Lazer			0		DE ESPORTES E L	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
- 1	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	125 0		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E L	505	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2007
	Secretaria de Esportes e Lazer			0		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E L	505	449052340000	EQUIPAMENTOS DIVE	2008
	Secretaria de Assistência Social		-	0		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2727
	Secretaria de Assistência Social		244	0		DE ASSISTÊNCIA	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	L.
	Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente	20	606	150 0		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3048
	Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente	20		150 0		Manutenção da secretaria De agricultura,	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3124



Estado do Paraná

	Fundo Assistenci	Mun. a Social		8	244	145 0		COFINANCIAMENTO RESULTADOS	POR	936	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	4761
02015	Fundo	Mun.	de	8	244	145	53	COFINANCIAMENTO	POR	940	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	4771
	Assistenci	a Social	- FMAS			b		RESULTADOS					<u> </u>
02007	Secretaria	de Edu	cação e	12	361	115	13	MANUTENÇÃO DO	ENSINO	501	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E	5168
1	Cultura					b		FUNDAMENTAL - ESCOL				EQUIPAMENTOS DIVE	

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito:
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.





Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissíonais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço



Estado do Paraná

- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- As mercadorias a ser entregues deverão ser NOVAS e possuir as características físicas mínimas equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência;
- As mercadorias entregues serão recebidas e conferidas por servidor(es) designado(s) pelo órgão solicitante. Apurada, em qualquer tempo, alguma divergência entre as especificações previamente fixadas e as mercadorias entregues, serão aplicadas contra a empresa as sanções previstas na legislação vigente;
- ✓ Os equipamentos serão solicitados parceladamente pelo órgão solicitante, conforme necessidade.
- ✓ Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, quando for o caso, no local indicado pelo solicitante;
- Após o recebimento da Autorização de Compras, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos, sem custo adicional de frete;
- Os equipamentos eletrônicos a ser fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos;
- Os mobiliários deverão ser montados, sem custo adicional e instalados, no caso de fixação em paredes, recortes, etc.

PRAZOS E ENTREGA

- ✓ Após a devida entrega das requisições pelo órgão solicitante, que poderá ser feita por e-mail ou por telefone, as empresas vencedoras deverão fazer a entrega e quando necessário a devida instalação em até 15 (quinze) dias, após este prazo fica sujeita às sanções previstas em legislação.
- Os equipamentos/mobiliários/materiais serão solicitados parceladamente pelos Departamentos/secretarias Municipais conforme necessidade dos mesmos, onde deverão ser entregues e devidamente instalados, quando for o caso, no local indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.
- ✓ O local de entrega é o CMEI GOTINHA DE MEL, RUA GUARAPUAVA, 2930 CENTRO. PATO BRAGADO-PR, sendo que os horários entre as 08:30 às 11:30 horas e no período da tarde entre 14:00 às 17:00 horas.
- ✓ O local de entrega é o ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, RUA PARANAGUÁ, 895 CENTRO. PATO BRAGADO-PR, sendo que os horários para as entregas compreenderão, no período da manhã entre as 08:30 às 11:30 horas e no período da tarde entre 14:00 às 17:00 horas.
- As entregas deverão ser feitas em sua completude, sem faltas ou com produtos em quantidades inferiores as requisitadas.
- ✓ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, possuindo medida e gramatura igual ou superior a indicada no termo de referência;



Estado do Paraná

- A Administração Pública tem como um de seus princípios norteadores a EFICIÊNCIA. Por eficiência, no âmbito da Administração Pública, entende-se a "capacidade de ser efetivo [...] agir com produtividade e competência". Neste tocante, equipamentos que apresentam defeitos contínuos, de difícil manutenção e que atrasam todo o andamento dos processos que culminam no atendimento à população, devem ser rechaçados já no momento da elaboração das requisições que visem à sua compra. Por esta razão, atendendo às demandas dos servidores que lidam diariamente com equipamentos destas marcas listadas, cujos quais já relataram por diversas vezes seus incômodos quanto à má qualidade destes itens das marcas recusadas nesta solicitação é que fazemos constar, pelo menos nesta licitação, a recusa por tê-las no pregão de registro de preços.
- ✓ As marcas não aceitas constam no descritivo de alguns itens neste Edital.
- ✓ Os equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis e máquinas) e aparelhos de comunicação a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos;
- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ✓ Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, <u>ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substítuir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas</u>, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.



Estado do Paraná

- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ As mercadorias deverão ser de excelente qualidade, ser inspecionadas pelos órgãos competentes, as embalagens devem estar intactas sem perfurações, ou danos;
- ✓ Caso algum produto apresente alguma violação ou defeito a Secretaria poderá pedir a substituição no momento da conferência;
- ✓ Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado de Nota Fiscal em que deverá constar de forma detalhada as indicações da marca/fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários etc.
- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a tributos, encargos (trabalhistas, previdenciários etc), taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na perfeita execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

LEOMAR ROHDEN

RAPHAEL ROSA

Assinado de forma digital por RAPHAEL ROSA PEREIRA:05812181756

PEREIRA:05812181756 Dados: 2022.07.06 12:26:33 -03'00' ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA – CONTRATADO

RAPHAEL ROSA PEREIRA